

PROCESSO N°
68/12

REG. PROC. N°
05

FL. 1
FOLHA N°
25



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 34/12

Dá denominação a Próprio Municipal "Escola Municipal de Educação Infantil Profª Sylvia Delai Villa Rios"

C Emenda

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

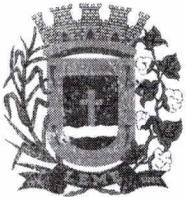
Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2012
autuo o P.L. nº 34/12 e o of. nº 56/11 em frente.

Eu,

mg

, subscrevi

A-L. nº 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 68/12 Fis 02
M

Ofício nº 56/2011 – GP/ SNJ

Leme, 28 de junho de 2.012.

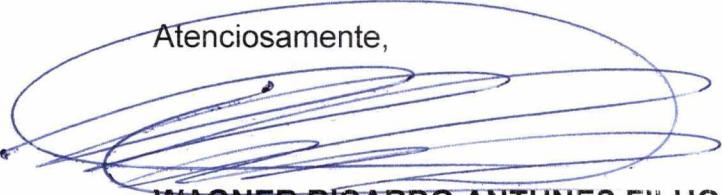
Excelentíssimo Senhor



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **“Dá denominação a Próprio Municipal – Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Sylvia Delai Villa Rios”**, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Marcos Demétrio
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 68

fls 25, do Registro de Processo nº 05

Leme, 03 de julho de 20 12

Funcionário mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

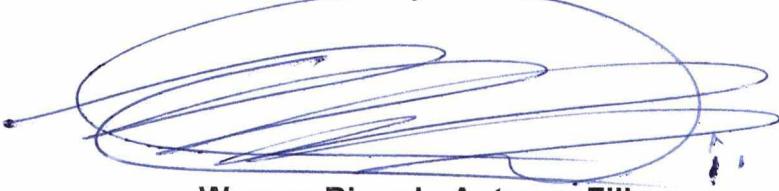
PROJETO DE LEI Nº 34 / 2.012.
Dá denominação a Próprio Municipal
“Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Sylvia Delai Villa Rios”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “*Profª. Sylvia Delai Villa Rios*” a **Escola Municipal de Educação Infantil**, localizada na Rua Silvia Oliveira Lima Cury, esquina com a Rua José de Carvalho, no Jardim Imperial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de junho de 2.012.


Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 68/12 FIS 04
M

JUSTIFICATIVA

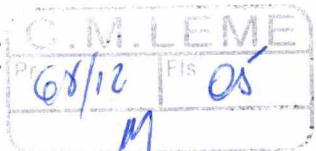
Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa para a denominação de Próprio Municipal, de ***Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Sylvia Delai Villa Rios***, a escola municipal sem denominação oficial localizada no Jardim Imperial, com o nome da **Profª. Sylvia**, para homenageá-la, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade Lemense.

Leme, 28. de junho de 2.012.


Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
Estado de São Paulo
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO



C E R T I F I C A T O

C
E
R
T
I
F
I
C

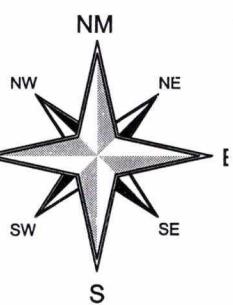
O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e arquivos deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, localizado na Rua Silvia Oliveira Lima Cury, esquina com a Rua José de Carvalho, no Jardim Imperial, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo do Cadastro Imobiliário do
Município de Leme, 26 de Junho de 2012.

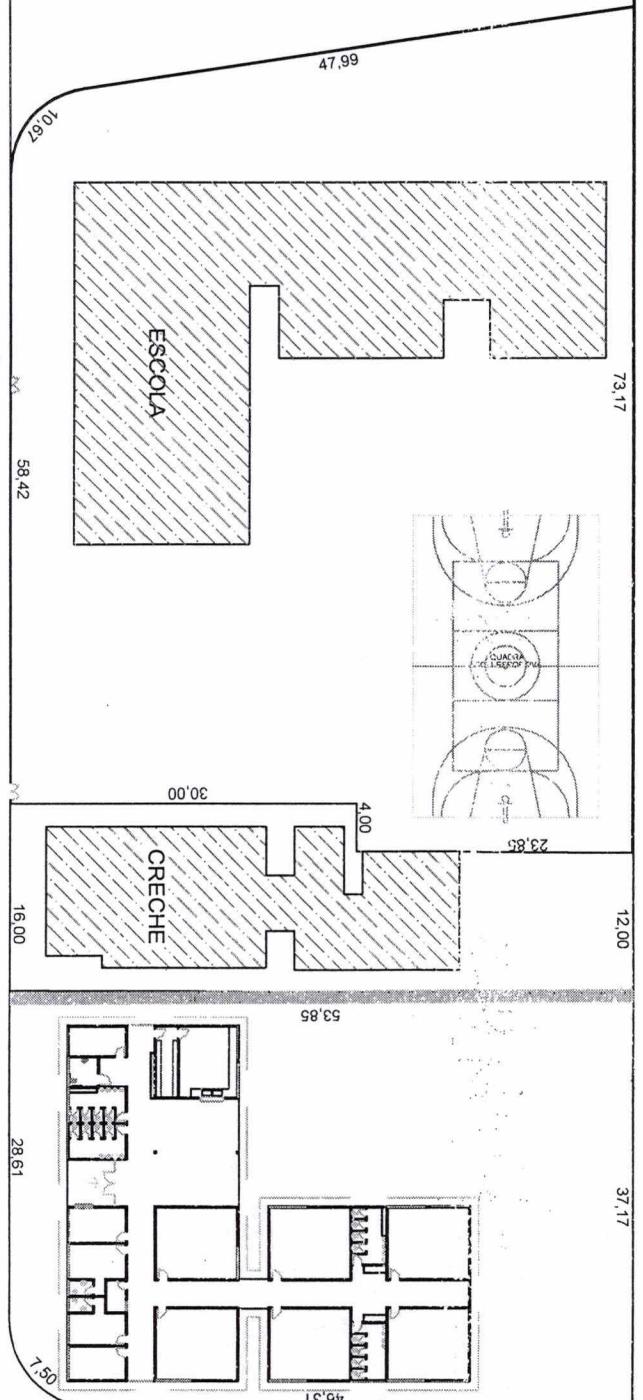
SIDNEI ANDRADE
Núcleo do Cadastro Imobiliário

C.M. LEME
PF 68/12 FIS 09
M



FAIXA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
(LEI FEDERAL 6.766/79)

EME 1
Impresso
11/11/2011
ESC. 1:1000



AVENIDA CASIAN DE OLIVEIRA

PLANTA
ESC. 1:500

RUA B

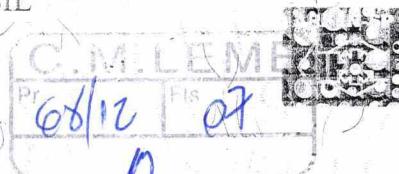
RUA SILVIA OLIVEIRA LIMA CURY

RUA JOSE DE CARVALHO

QUADRADA "B"
JARDIM RESIDENCIAL PAVAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME:
*** SYLVIA DELAI VILLA RIOS ***

MATRÍCULA:
119206 01 55 2012 4 00053 191 0025517-17

SEXO
FEMININO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
SOLTEIRA - 83 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
LEME-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 3010039

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Eduardo Villa Rios e Antonia Delai. ***

RESIDENTE A AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, Nº 757 (ABRIGO), LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE - AS 20:30 H

DIA MÊS ANO
28 02 2012

LOCAL DE FALECIMENTO

A AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, Nº 757 (ABRIGO) ***

CAUSA Morte
pneumonia, senilidade ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

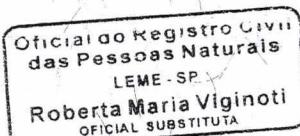
DECLARANTE
JOÃO GILMAR REBELATTO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION CRM Nº 76810 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: A falecida deixa bens, não era eleitora, não deixa filhos.***



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Cristina Mari Kaneko
OFICIAL

Município e Comarca de Leme - Estado de São Paulo

Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-200
Fone: (19) 3571-5852 - Fax: (19) 3571-1359
e-mail: rcivileme@yahoo.com.br

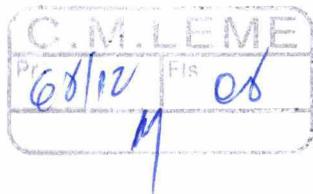
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
Leme, 29 de fevereiro de 2012

Roberta Maria Viginoti
Oficial Substituta

Isento de Emolumentos
Digitado por: Roberta

1126G-53001-54000-0112
1128G - AA 053221





SYLVIA DELAI VILLA RIOS

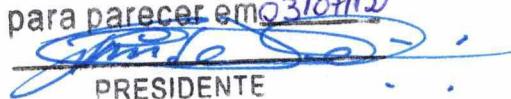
Nasceu na cidade de Leme, em 17/02/1929, filha de Eduardo Villa Rios e Antonia Dellai Villa.

Sua trajetória de vida no Magistério, começou em 1949, quando se formou Professora Primária pela Escola Normal de Pirassununga. Seu ideal era ensinar e formar crianças. Iniciou sua carreira em 1950 como professora substituta no Grupo Escolar Cel Augusto César, onde lecionou até meados de 1952, passando depois a professora primária na Escola Mista Municipal da Fazenda Sta Inácia, onde lecionou de Agosto de 1952 até Outubro de 1954.

Em 26/10/1954, ingressou como Professora primária na Escola Mista do KM 8 ½ em Presidente Bernardes. Tempos difíceis pois a distância entre Leme e Presidente Bernardes, aliados as dificuldades de locomoção, faziam com que suas visitas a família fossem poucas. A jovem Sylvia com pouco mais de 24 anos começava sua trajetória profissional com muita perseverança e ideal focados para o Magistério. Em Agosto de 1957, foi removida por concurso para sua cidade natal, indo lecionar na Escola Mista da Fazenda Sta Therezinha. No ano de 1961, foi novamente removida desta vez saindo da zona rural e iniciando sua trajetória no Grupo Escolar Profª Maria Joaquina de Arruda, onde além de alfabetizar e moldar o caráter de muitas crianças, hoje pais e mães de família, exerceu também as funções de Auxiliar de Diretor e também de secretária de escola. Em 26/04/1980, depois de anos no árduo trabalho na educação recebeu sua merecida aposentadoria.

Faleceu dia 28/02/2012 em Leme aos 83 anos.

A Assessoria Legislativa
para parecer em 03/07/12


PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
68/12 09
M
PI

Ofício nº 59/2012 – GP/ SNJ

Leme, 25 de juLho de 2.012.

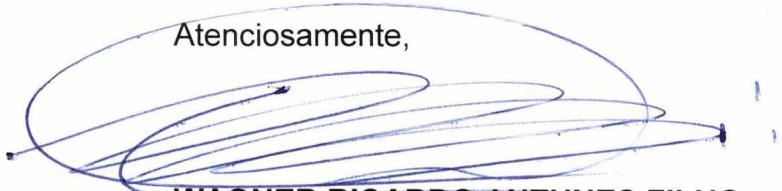
Excelentíssimo Senhor

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 766 L. N.º 31 Fls. 144
Recebido em 27/07/2012
M
FUNCIONARIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Substitutivo ao **Projeto de Lei** que “**Dá denominação a Próprio Municipal –Escola Municipal de Educação Infantil Profº. Sylvia Delai Villa Rios**”, que contém em anexo uma Certidão expedida pelo Núcleo de Cadastro Imobiliário, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelênciа e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Marcos Demétrio
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP



C.M. LEME
68/12/10
M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 34 / 2.012.

Ementa: Dá denominação a Próprio Municipal “Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Sylvia Delai Villa Rios”

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

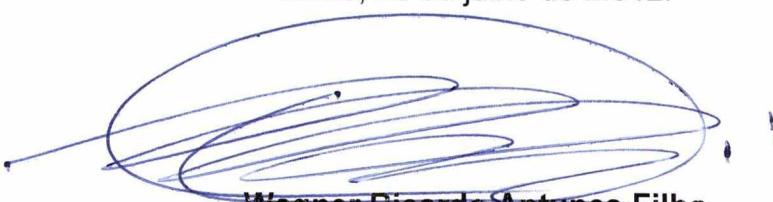
SUBSTITUTIVO

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “*Profª. Sylvia Delai Villa Rios*” a **Escola Municipal de Educação Infantil**, localizada na Rua Silvia Oliveira Lima Cury, esquina com a Rua José de Carvalho, no Jardim Residencial Pavan.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de julho de 2.012.


Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

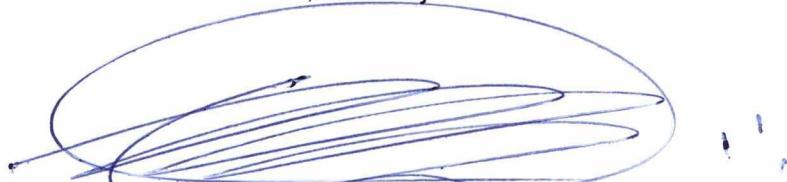
Q.M. LEME
68/12
M

JUSTIFICATIVA

Justifico o encaminhamento do presente Substitutivo ao Projeto de Lei que tramita nesta Casa, protocolado sob nº 740, e que busca a denominação de Próprio Municipal, de ***Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Sylvia Delai Villa Rios***, a escola municipal sem denominação oficial localizada no Jardim Imperial.

Na verdade, na anexa certidão expedida pelo Núcleo de Cadastro Imobiliário da Municipalidade, consignou-se erroneamente que referido próprio municipal, situava-se no Jardim Imperial, quando na verdade situa-se no Jardim Residencial Pavan, o que torna necessária a alteração pretendida pelo presente Substitutivo.

Leme, 25. de julho de 2.012.

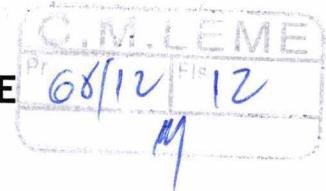


Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Estado de São Paulo
Núcleo do Cadastro Imobiliário



C E R T I D Ã O

C
E
R
T
I
F
I
C

O, a pedido de pessoa interessada, que
revendo os livros de registro e o arquivo do Cadastro Imobiliário desta
Municipalidade, verifiquei pelos mesmos que; A Escola Municipal de
Educação Infantil – EMEI, localizada na Rua Silvia Oliveira Lima Cury,
esquina com a Rua José de Carvalho no Jardim Residencial Pavan, até a
presente data nada consta quanto à denominação oficial.

Certifico ainda que, esta certidão torna sem
efeito a certidão por mim expedida em 26/06/12.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município de Leme,
25 de Julho de 2012.

SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
68/12 13
M

PROJETO DE LEI N.º 34/12

EMENTA: Dá denominação a próprio municipal “Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª Sylvia Delai Villa Rios”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,
em 1º de agosto de 2012.


Marcelo Gonçalves Bueno
Assessor Legislativo

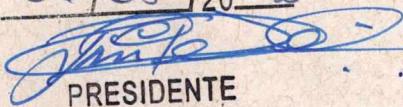


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 68/12 14
19

Ao Expediente

06/08/2012


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.E.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 06/08/12

VISTA
Em 07 de agosto de 20 12
Com vista às comissões

Funcionário mj

JUNTADA

em 08 de 8 de 2012

l aço juntada a estes autos 20

parecer

Funcionário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 68/12 10
M

PROJETO DE LEI N.º 34/2012

EMENTA: Dá denominação a Próprio Municipal – “Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Sylvia Delai Villa Rios”.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que tem por objetivo dar denominação a Próprio Municipal, qual seja “Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Sylvia Delai Villa Rios”.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Prefeito Municipal, pois tem por objetivo dar denominação oficial à Escola Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua Silvia Oliveira Lima Cury, esquina com a Rua José de Carvalho, no Jardim Residencial Pavan, a qual não possui nome. Ademais, houve a juntada de certidão de óbito e biografia da Sra. Sylvia Delai Villa Rios.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica

D.D.B



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

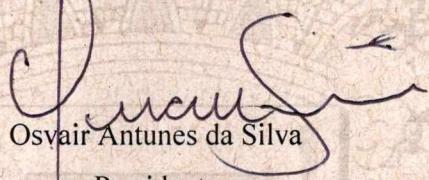
C.M. LEME
Pr 68/12 Ets 16
M

do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

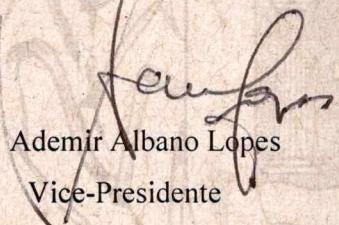
4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 08 de agosto de 2012.

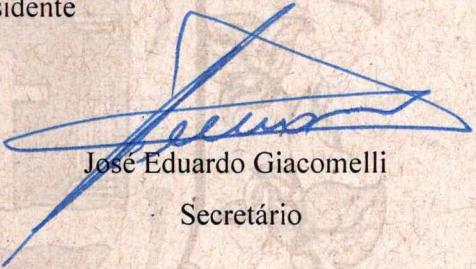
Comissão de Constituição Justiça e Redação


Osvair Antunes da Silva

Presidente

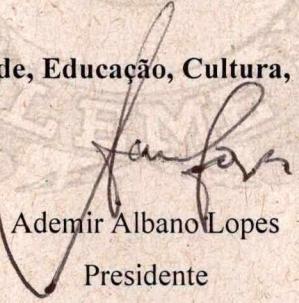

Ademir Albano Lopes

Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli

Secretário

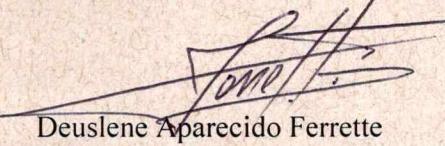
Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo


Ademir Albano Lopes

Presidente


João Machado

Vice-Presidente


Deuslene Aparecido Ferrette

Secretário

D.D.B

A Ordem do Dia

1

20

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 34/12 aprovado por unanimidade em
1^ª e 2^ª votações.

Leme, 20.08.12.

João M. Demétrio

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

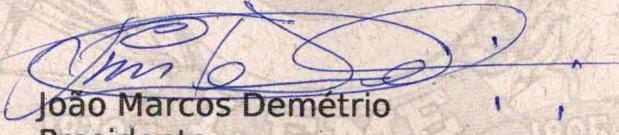
Projeto de Lei nº 34/12

Dá denominação a próprio municipal “Escola Municipal de Educação Infantil Profª Sylvia Delai Villa Rios”

Artigo 1º - Fica denominada “Profª Sylvia Delai Villa Rios” a Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Rua Silvia Oliveira Lima Cury, esquina com a Rua José de Carvalho, no Jardim Residencial Pavan.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de agosto de 2.012.


João Marcos Demétrio
Presidente